



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PORTARIA N° 3039, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando as orientações expedidas pela Coordenação de Promoção à Saúde do Servidor em razão do aumento de casos suspeitos e confirmados de covid 19, visando diminuir o risco de propagação da covid-19 na instituição, bem como as orientações do Plano de Contingência do IFS, aprovado em reunião do Colégio de Dirigentes e elaborado com base nas recomendações do Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que durante o período da Pandemia da COVID-19 os processos de pagamentos da Reitoria serão enviados em documento digitalizado para e-mail institucional a ser criado para este fim em substituição ao envio físico e terão a autorização de pagamento considerada como sendo a assinatura digital da Reitora na Ordem de Pagamento (OP), visando diminuir a tramitação de processos entre setores em razão do risco de propagação do vírus

Art. 2º Quando o pagamento não for feito mediante a assinatura de OP, nem decorrente de processos relativos a esta, o processo será digitalizado, enviado ao mesmo e-mail citado no art. 1º. e a autorização de pagamento será dada mediante resposta ao e-mail que deverá ser anexado ao processo

Art. 3º Fica suspensa no período de 04 a 31/12/2020 a abertura de processos no protocolo da Reitoria, salvo os casos de licitações e contratações, pagamentos a realizar, cumprimento de decisões judiciais e os que após análise do superior hierárquico do setor interessado sejam considerados urgentes e imprescindíveis, devendo este informar a urgência à PRORAD para que autorize à unidade de protocolo a proceder a abertura

Art. 4º Somente serão realizados presencialmente até 31/12/2020 pelos setores da Unidade Sede da Reitoria, os serviços considerados inadiáveis e/ou essenciais de interesse da administração e tais ações presenciais serão realizadas em locais definidos pela Reitoria no Anexo I, na Rua Francisco Portugal, 150, em horário não coincidente com os servidores lotados naquela unidade, visando evitar ao máximo contato físico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.